



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1028

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
 PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	 3
Atos Oficiais	3
Outros atos oficiais	3
Atos Legislativos	4
Outros atos de processo legislativo	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1028

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.507, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de suplente para substituir membro titular do Conselho Tutelar do Município afastado, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

I – que o Sr. Danilo Soares Quilles, membro titular do Conselho Tutelar do Município de Valentim Gentil, encontra-se afastado da função, a título de desincompatibilização, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020, conforme Portaria Municipal nº 4.501, de 13 de agosto de 2020;

II – que a suplente imediata, conforme a ordem de votação, fora convocada na data de 17/08/2020 para assumir como membro do Conselho Tutelar durante o período de afastamento do titular, tendo assinado, na mesma data, de livre e espontânea vontade, termo de desistência do direito de ser nomeada temporariamente para a referida função;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, temporariamente, para a função de CONSELHEIRO TUTELAR, a Sra. CINTIA TAMIRES DE OLIVEIRA DIAS, portadora do RG nº 46.367.595-2 e do CPF nº 380.613.578-95, eleita em 06 de outubro de 2019 como segundo suplente, para o quadriênio 2020/2023.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput é válida somente enquanto perdurar o afastamento concedido ao membro titular DANILO SOARES QUILLES por meio da Portaria nº 4.501, de 13 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

A rt. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 18 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 18 de agosto de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 19 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 13.979/20, RATIFICA o Processo Licitatório nº 103/20, Modalidade Dispensa – Art. 4º, da Lei 13.979/20, conforme segue:

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 103/20 – Dispensa 56/20, de acordo com a Lei 13.979/20, artigo 4º, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3735 de 23 de março de 2020, para Contratação da empresa: C \$ P COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 36.470.048/0001-00, com sede na Av. Emilio Arroyo Hernandez, nº 2851, fundos, Pozzobon, Votuporanga-SP, CEP 15503-027, com valor unitário de R\$. 54,90 (Cinquenta e quatro reais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1028

Página 3 de 5

noventa centavos), totalizando R\$. 54.900,00 (Cinquenta e quatro mil e novecentos reais) para a Aquisição de 1000 (mil) Testes Rápido para detecção de infecção por COVID 19, IGG e IGM, com certificação da ANVISA, para o setor de saúde, a fim de que possam ser usados na prevenção a pandemia causada pelo COVID 19, conforme recomendações do Ministério da Saúde, diante da situação atual. Valentim Gentil, 18 de agosto de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

camaravalentimgentil.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

Vilnete Marangone Tanaka

Oficial Legislativo

EDITAL

HAMILTON CARLOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos quantos interessar possa, que se acha em apreciação os autos do Processo TC – 004126/989/16 e acessórios, relativo às Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício de 2016, estando a disposição de todos os interessados na Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal. Nada mais, dado e passado nesta cidade de Valentim Gentil, Câmara Municipal de Valentim Gentil, 18 de agosto de 2020, eu, _____ Vilnete Marangone Tanaka, Oficial Legislativo, digitei e subscrevi indo assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil.

HAMILTON CARLOS JUNIOR

Presidente da Câmara

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que seja dado fiel cumprimento legal e produza efeitos de direito, que o presente EDITAL foi publicado por afixação em local de amplo acesso ao publico na sede da Câmara Municipal consoante o disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município, bem como no site oficial da Câmara Municipal www.valentimgentil.sp.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1028

Página 4 de 5

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53
AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000
FONE/FAX: (0**17) 3485-1482
E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br
WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br
VALENTIM GENTIL – SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 41/20

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a entidade sem fins lucrativos “Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valentim Gentil, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele expede à promulgação pelo Sr. Prefeito Municipal, o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de subvenção social, através de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga”, inscrita no CNPJ sob o nº 72.957.814/0001-20, localizada à Rua Minas Gerais, nº 3051, Bairro Santa Eliza, na cidade de Votuporanga/SP, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados em cotas mensais subsequentes de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), iniciando-se a partir da data de assinatura do ajuste.

Parágrafo Único. O valor do repasse disposto no *caput* deste artigo é oriundo de transferência financeira da União, realizada através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria nº 1.666/2020, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Colaboração.

Art. 3º. Para a realização da transferência dos recursos à entidade, fica aberto no orçamento financeiro de 2020 o seguinte crédito adicional especial:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2028	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	

Art. 4º. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 3º são oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2024	Manutenção das Atividades da UBS	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso:	05 – Transferências e Convênios da União	
Código de Aplicação:	312.002	
Ficha:	592	

Art. 5º. O crédito orçamentário aberto no art. 3º poderá ser suplementado caso haja a necessidade e a possibilidade de aditamento do Termo de Colaboração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1028

Página 5 de 5



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

CNPJ 49.677.941/0001-53

AV. EDUARDO VICENTE, 5-20 – CENTRO – CEP 15520-000

FONE/FAX: (0**17) 3485-1482

E-MAIL : camaravg@vipsnet.com.br

WWW.camaravalentimgentil.sp.gov.br

VALENTIM GENTIL – SP

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Valentim Gentil, 18 de agosto de 2020.

HAMILTON CARLOS JUNIOR
Presidente

LUCAS ROBERTO DE OLIVEIRA
Primeiro Secretário

HILÁRIO PEDRO MÓVIO
Segundo Secretário

Registrada em livro da Secretaria e publicada por afixação em local de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial do Município conforme disposto no artigo 79 da Lei Orgânica do Município e no site oficial www.camaravalentimgentil.sp.gov.br.

VILNETE MARANGONE TANAKA
Oficial Legislativo